



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Mônica Canabrava de Oliveira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Mônica Canabrava de Oliveira, em caráter especial, mediante Avaliação de Conhecimentos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00188799-8	PARECERN° 0983/2000	APROVADO EM: 27.09.2000

I - RELATÓRIO

Mônica Canabrava de Oliveira, em processo N° 00188799-8, solicita a este Conselho a regularização de sua vida escolar, dada a conclusão do ensino médio, na Escola de 2º Grau Governador Adauto Bezerra, e, posteriormente, a constatação, no seu histórico escolar, de que fora reprovada, na disciplina Geografia, estudada na 3ª série do ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer desta Relatora louva-se na farta jurisprudência deste Conselho sobre Avaliação de Conhecimentos, em época especial, para solucionar casos análogos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho autorize a direção da Escola de 2º Grau Governador Adauto Bezerra, nesta Capital, a proceder, em época especial, à Avaliação de Conhecimentos da disciplina supracitada.

Ao término do processo, deverá ser lavrada ata especial com o resultado obtido, devendo a mesma ser incluída no relatório anual da escola.

Caso a aluna seja aprovada, o fato deverá constar nas observações do seu histórico escolar, assim como o número deste Parecer e resultado obtido pela aluna.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0983/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0983 /2000
SPU Nº 00188799-8
APROVADO EM: 27.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes rosa de Sousa
Presidente do CEC